



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 097/2026

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 997/2022 QUE INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA COORDENAR AS AÇÕES DO PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS À AGROTÓXICO (VSPEA) NO ÂMBITO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECSAU/Nº. 104/2026 autuada no Processo 2026-3MG4B, solicitando a alteração do Decreto 997/2022, com a finalidade de instituir o Grupo de Trabalho para coordenar ações do Plano de Trabalho para implantação da Vigilância em Saúde de população expostas à Agrotóxico (VSPEA), no âmbito de Santa Maria de Jetibá-ES;

- considerando o papel da Secretaria de Saúde na identificação de fatores de risco que impactam na saúde das pessoas;

- considerando que a exposição ambiental e ocupacional aos agrotóxicos constitui um importante problema de Saúde pública;

- considerando a CI/PMSMJ/SECSAU/Nº. 456/2025, solicitando a alteração do artigo 1º do Decreto nº 997/2022;

- considerando finalmente o disposto nos Arts. 71 e 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 997/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho para discussão do processo de trabalho de implantação da VSPEA (GT VSPEA), com representações dos núcleos de Vigilância em Saúde, Atenção Primária à Saúde, Secretaria de Agropecuária e Secretaria de Meio Ambiente discriminados a seguir:

VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

Titular: João Felipe Francisco Covre, coordenador de saúde do trabalhador;

Suplente: Eliana dos Santos Galon, assistente administrativo.

Titular: Luciana Costa Brum, Veterinária;

Suplente: Maiara Ferreira Silva, Nutricionista.

Titular: Edivan Hoffmann, Agente de Combate a Endemias;

Suplente: Joelio Abeldt, Agente de Combate a Endemias.

Titular: Larissa Stuhr Jacob, Biomédica;

Suplente: Joseli Aparecida Bosa, Técnica em Enfermagem

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:

Titular: Lilia Hoffmann, psicóloga coordenadora da Atenção Primária à Saúde - E-multi;

Suplente: Andréia Herzog, enfermeira coordenadora da Atenção Primária à Saúde.

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA:

Titular: Nelma Honizorge, Administração Rural;

Suplente: Vanderlei Marquez, Técnico Agrícola.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

Titular: Elimar Silva, Técnico Agrícola;
Suplente: Jean Pierre Buss, fiscal ambiental.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Francielem Zocatelli, professor PA;
Suplente: Leticia Schwambach Gonçalves, professor PA.

INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER:

Titular: Izabela de Carvalho Silva, agente de extensão em desenvolvimento rural;
Suplente: Iosmar Luiz Manske, Técnico em Desenvolvimento Rural.

§ 1º. O Grupo de Trabalho, conforme necessidade para o desenvolvimento de suas atividades, poderá agregar outros participantes em caráter provisório.

§ 2º. O GT se reunirá mensalmente ou em períodos menores de acordo com as demandas.”

Art. 2º. O Grupo de Trabalho terá como documentos norteadores a Nota Informativa nº 6/2021-CGVAM/DSASTE/SVS/MS, documentos publicados pelo Ministério da Saúde, estudos científicos estaduais, nacionais e internacionais sobre o tema e será coordenado pela Vigilância Sanitária.

Art. 3º. São atribuições do GT:

I - Incorporar aos instrumentos de planejamento e gestão em saúde, diretrizes, objetivos e ações de prevenção, proteção e promoção da saúde para as populações e trabalhadores expostos a agrotóxicos;

II - Realizar monitoramento e avaliação das ações de prevenção, proteção e promoção da saúde à população e aos trabalhadores expostos a agrotóxicos;

III - Apoiar tecnicamente os profissionais das redes do SUS e da Vigilância em Saúde no desenvolvimento das ações da VSPEA; e

IV - Adequar e coordenar as ações do plano de trabalho para implantação da VSPEA de acordo com a realidade local.

Art. 4º. O GT tem caráter técnico, não deliberativo sobre políticas públicas do Município. Quaisquer medidas de gestão propostas como consequência da execução de suas atividades deverão ser objeto de deliberação dos gestores municipais.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 111/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de maio de 2026.

RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal